



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura ou eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de dados/internet banda larga, 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados, através de tecnologia de fibra óptica e redundância de acesso a rede internet via radio, com link dedicado de 60 Mbps, sendo 04 links de 10 Mbps e 01 de 20 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã e secretaria integradas.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação pretendida é de fundamental importância para o exercício das atividades prestadas pela Prefeitura Municipal de Maracanã, de modo que, sem o acesso à Internet que atenda satisfatoriamente às necessidades deste órgão, diversos serviços ficarão não disponibilizados ou deixaram de ser executados, pois dependem de navegação, roteamento, DNS, acesso a e-mails, logins/senhas, elementos se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), somente suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Internet, conforme especificações e exigências do edital, como também da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e na velocidade especificadamente exigida e comprovada. Assim, em prol do regular exercício da atividade administrativa, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

4.2 - Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

4.3 - Decreto nº 3.555/2000 – “Pregão”

4.4 - Decreto nº 7892/2013

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de transmissão de dados/internet banda larga, 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados, através de tecnologia de fibra óptica e redundância de acesso a rede internet via radio, com link dedicado de 60 Mbps, sendo 04 links de 10 Mbps e 01 de 20 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã e secretaria integradas.	Mês	12	17.100,00	205.200,00
2	Instalação, Configuração e Ativação do link com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários (em regime de comodato)	Serviço	01	2.100,02	2.100,02
TOTAL GERAL					207.300,02

5.2 - As quantidades descritas acima são meramente estimativas e não dão obrigatoriedade de contratação por parte do município.

6 – DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

6.1 - Prazo de entrega: A proponente terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para o início da prestação de serviços.

6.2 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.2.1 - A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU, ALVARÁ e ISS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.

- Qualidade de serviços: Em hipótese alguma será aceito prestação de serviço em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

7.2 - O prazo de garantia do bem móvel oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.



7.3 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.4 - Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações da prestação de serviços, objeto da licitação.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Maracanã ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.7 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.8 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.9 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

7.10 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Maracanã, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

7.11- Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Maracanã.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



8.1.5 - As multas a que se referem o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.1.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Maracanã, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.1.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

10 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 – O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito por um técnico da área, indicado por cada fundo interessado, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

11 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A contratada receberá programação de fornecimento do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Maracanã, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2 - Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.